



RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 211/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E a Empresa PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000 e a empresa **PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.729.407/0001-66**, estabelecida a Rodovia Norte Sul, nº 272, Anexo A, Bairro: Santa Luzia, Serra-ES, Cep: 29.165-752 - Tel: (27) 3338-8067 e no E-Mail: administrativo@percconstrutora.com.br, tendo como representante legal o Sr Paulo Eduardo da Rocha Codeço, brasileiro, portador do CPF nº 087.767.117-65, na qualidade de **DISTRATADA**, tem justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 11304/2021, resolvem rescindir o referido Contrato nº 121/2021 de **prestação de serviço de engenharia com fornecimento de mão-de-obra qualificada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA COMFORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (reforma do Ginásio esportivo e cultural – DR. Aluizio Feu Smiderle e construção da quadra coberta com vestiário – DR. Aluizio Feu Smiderle) NESTE MUNICÍPIO**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão BILATERALMENTE do Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA COMFORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (reforma do Ginásio esportivo e cultural – DR. Aluizio Feu Smiderle e construção da quadra coberta com vestiário – DR. Aluizio Feu Smiderle) NESTE MUNICÍPIO**, cujo Contrato nº 211/2022, firmado em 09 de Agosto de 2023, que teve como origem na Concorrência Pública nº 038/2022, constante do Processo Administrativo nº 8729/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mencionados na decisão, da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 211/2023, de que trata a Cláusula



Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 8729/2023, ficou rescindidos o contrato nº 211/2022, **SEM** aplicações de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA –

Fica dispensada a CONTRATADA de prestar serviços no prazo de cumprimento previsto no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA –

A CONTRATADA outorga ao CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais a reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA –

O presente DISTRATO é firmado e irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 30 de Novembro de 2023.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito
Contratante

PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.729.407/0001-66
Contratado

